



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O termo de referência tem como objeto **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Instrumentos Musicais e Utensílios Musicais** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

1.2. Descrição do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	SEMED QUANT.	SECULT QUANT.	SEMAS QUANT.	TOTAL
1	BUMBO FUZILEIRO, TAMANHO 22" X 30CM, PESO 4,5KG CASCO ALUMISTEL, AFINADORES 10 EM TIRANTES, PELES LEITOSAS GROSSAS, FERRAGENS CROMADAS	47813	UNIDADE	80	15	50	145
2	SURDO: DIMENSÕES DE 30 CM X 20", CHAVES DE AFINAÇÃO, 2 PELES, BATEDEIRAS 190 MICRA, 1 PAR DE BAQUETAS, ACOMPANHA 1 TALABARTE DE NYLON DE 01 GANCHO. FUSTE EM AÇO INOX. ARO METÁLICO CROMADO, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADO	47813	UNIDADE	120	20	100	240
3	SURDO: DIMENSÕES DE 45 CM X 14", CHAVES DE AFINAÇÃO, 2 PELES, BATEDEIRAS 190 MICRA, 1 PAR DE BAQUETAS, ACOMPANHA 1 TALABARTE DE NYLON DE 01 GANCHO. FUSTE EM AÇO INOX. ARO METÁLICO CROMADO, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADO.	47813	UNIDADE	60	15	60	135
4	SURDO DIMENSÕES DE 45 CM X 18", CHAVES DE AFINAÇÃO, 2 PELES, BATEDEIRAS 190 MICRA, 1 PAR DE BAQUETAS, ACOMPANHA 1 TALABARTE DE NYLON DE 01 GANCHO, FUSTE EM AÇO INOX. ARO METÁLICO CROMADO, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADO	47813	UNIDADE	60	15	60	135
5	SURDO DIMENSÕES DE 60 CM X 22", CHAVES DE AFINAÇÃO, 2 PELES, BATEDEIRAS 190 MICRA, 1 PAR DE BAQUETAS, ACOMPANHA 1 TALABARTE DE NYLON DE 01 GANCHO. FUSTE EM AÇO INOX. ARO METÁLICO CROMADO, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADO	47813	UNIDADE	80	15	60	155
6	SURDO: DIMENSÕES DE 60 CM X 24", CHAVES DE AFINAÇÃO, 2 PELES, BATEDEIRAS 190 MICRA, 1 PAR DE BAQUETAS, ACOMPANHA 1 TALABARTE DE NYLON DE 01 GANCHO. FUSTE EM AÇO INOX, ARO METÁLICO CROMADO, PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADO.	47813	UNIDADE	80	15	60	155
7	CAIXA DE GUERRA: - MEDIDA: 14 X15 CM, PELE BATEDEIRA LEITOSA P3 DE 250 MICRONS, PELE DE RESPOSTA TRANSPARENTE DE 0.075 MICRONS, ESTEIRA DE 6 FIOS, 7 AFINADORES EM TIRANTE, CORPO DE ALUMÍNIO, FERRAGENS CROMADAS	467137	UNIDADE	120	15	100	235



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



8	CAIXA DE GUERRA/TAROL, MEDIDAS: 14" X 6CM, PELE BATEDEIRA: LEITOSA SUPER GROSSAS P3 DE 250 MICRONS, PELE DE RESPOSTA: PO DE 75 MICRONS, ESTEIRA: COM 5 FIOS, 6 AFINADORES EM TIRANTE, CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, FERRAGENS CROMADAS	47813	UNIDADE	120	15	100	235
9	TIMBAL-MEDIDAS: 14" X 90 CM, CORPO DE ALUMÍNIO REFORÇADO, FERRAGENS CROMADAS, ACABAMENTO POLIDO, 16 AFINADORES, PELE LEITOSA	47813	UNIDADE	20	15	50	85
10	TANTAN RETO: MEDIDA: 12" X 50CMS, PELE ANIMAL, 6 AFINAÇÕES, CORPO CÔNICO DE ALUMÍNIO POLIDO DE 1MM, BORDAS COM ANEL DE AÇO, ARO ANATÔMICO CROMADO, ACOMPANHA CHAVE DE AFINAÇÃO	47813	UNIDADE	30	15	30	75
11	REPIQUE COR-CROMADO, TAMANHO: 8X30", APRESENTA PELES LEITOSAS DE 250 MICRONS, FERRAGENS CROMADAS.	47813	UNIDADE	80	15	60	155
12	REPIQUE COR-CROMADO, TAMANHO: 10X30", APRESENTA PELES LEITOSAS DE 250 MICRONS, FERRAGENS CROMADAS. 8 AFINADORES	47813	UNIDADE	80	15	80	175
13	FLAUTA DOCE GERMANICA, MATERIAL: PLASTICO, CONTÉM UM LIMPADOR, E UM CASEQUE PROTEGE O INSTRUMENTO E FACILITA O TRANSPORTE. AFINAÇÃO: C (DO), CORPO: ABS EM 3 PARTES	47813	UNIDADE	240	17	250	507
14	VIOLÃO ACÚSTICO: CLÁSSICO NYLON GC-10NT NATURAL, COM TENSOR BIDIRECIONAL, BOJO: 95-100MM, COR DAS LATERAIS: CAFÉ, COR DO FINGERBOARD: PRETO, COR DO CAVALETE: PRETO, TIPO: ACÚSTICO CLÁSSICO CORDAS: NYLON, COR: NATURAL, TAMPO: LINDEN, FAIXA E FUNDO: LINDEN ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE, BRAÇO: NATO, ESCALA: ACER PLYWOOD DIMENSÕES: 39", TARRAXAS: 3+3 (DOURADAS), TRASTES: 19 TRASTES DE 52MM EM COBRE	47813	UNIDADE	240	17	240	497
15	TECLADO MUSICAL CTK3500 + SUPORTE EM X + PEDAL + CAPA TECLADO: 61 TECLAS NO ESTILO PIANO, DESLIGADO, RESPOSTA AO TOQUE: 2 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE, POLIFONIA MÁXIMA: 48, TIMBRES: 400 TONS INTEGRADOS, EFEITOS DIGITAIS: REVERBERAÇÃO (10 TIPOS), VIRTUAL HALL, EFEITO DANCE MUSIC, DE DANCE MUSIC, RITMOS/PADRÕES: 100 RITMOS INTEGRADOS, 50 RITMOS, ACOMPANHAMENTO AUTOMÁTICO, MÚSICAS INTEGRADAS: 60 (BANCO DE MÚSICAS), FUNÇÃO DE LIÇÕES: LIÇÃO PRÁTICA, SELEÇÃO DA PARTE DA LIÇÃO (MÃO DIREITA, MÃO ESQUERDA, AMBAS AS MÃOS), AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DEDILHADO EM ÁUDIO, CONEXÃO COM O APLICATIVO: SIM, METRONOMO: COMPASSOS: DESATIVADO, 1 A 9 (INTERVALO DE TEMPO: UM QUARTO DE NOTA = 20 A 255), OUTRAS FUNÇÕES, MODO DANCE MUSIC, TOQUE ÚNICO PREDEFINIDO: 100 DEFINIÇÕES, CONTROLADOR DE RITMOS/BANCO DE MÚSICA, RODA DE ALTURA DE TONS: 0 A	47813	UNIDADE	120	3	120	243



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



	12 SEMITONS, TRANSPOSIÇÃO DE TECLAS: ±1 OITAVAS (-12 A 0, A +12 SEMITONS), CONTROLE DE AFINAÇÃO: A4 = 415,5 A 465,9 HZ (PADRÃO INICIAL: 440,0 HZ), PEDAIS: ENTRADA PADRÃO (SUSTAIN, SUSTENIDO, SUAVE E RITMO), MIDI, COMPATÍVEL COM GM: NÍVEL1, TERMINAIS: USB, ALTO-FALANTES: 10CM X2, AMPERAGEM DE SAÍDA: 2W + 2W, TERMINAIS DE ENTRADA/SAÍDA, FONES DE OUVIDO/SAÍDA (ENTRADA ESTÉREO PADRÃO), SUSTAIN/ABAFADOR ENTRADA DE ÁUDIO, USB: TIPO B, ALIMENTAÇÃO EXTERNA (9,5 V D BIVOLT, 1- TECLADO MUSICAL CTK-3500, 1- SUPORTE EM X, 1- PEDAL SUSTAIN, 1-FONTE, 1- SUPORTE PARTITURA, 1- CAPA						
16	PRATO MATERIAL: BRONZE COMPONENTES: 2 PRATOS TAMANHO: 14" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIAS EM COURO E PROTETORES DE MÃO	47813	PAR	80	15	80	175
17	PRATO MATERIAL: BRONZE COMPONENTES: 2 PRATOS TAMANHO: 18" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIAS EM COURO E PROTETORES DE MÃO	460871	PAR	80	15	80	175
18	TROMPETE BB HTR-300L LAQUEADO CARACTERÍSTICAS PESO: 3,000 KG AFINAÇÃO: BB (SI BEMOL) CALIBRE: 11,66MM CAMPANA: 123MM EM LATÃO AMARELO INCLUI ESTOJO TIPO SOFT CASE EM TECIDO COR: LAQUEADO VÁLVULAS: 3 PISTÕES EM CUPRONIQUEL RECURSOS ADICIONAIS: ANEL REGULÁVEL NA 3ª POMPA E DEDEIRA NA 1ª POMPA ACABAMENTO: LAQUEADO ESTOJO: TIPO LUXO (SOFT CASE) BOCAL: MODELO "7C"	47813	UNIDADE	10	10	20	40
19	FLUGELHORN - LAQUEADO, AFINAÇÃO BB (SI BEMOL), CAMPANA Ø160 MM, CALIBRE LARGO Ø 12,00 MM, VÁLVULAS AÇO INOXIDÁVEL, BOTÕES DE DIGITAÇÃO ARREDONDADOS, BATENTES EXTERNOS DE BORRACHA, BATENTES INTERNOS DE FELTRO, AFINAÇÃO LEADPIPE (TUBO DE BOCA), GATILHI DE AFINAÇÃO 3ª POMPA ANEL ANTI-IMPACTO DE SILICONE NA 1ª E 3ª POMPAS, 3 VÁLVULAS ESGOTADORAS DE FLUIDO (TIPO CHAVES), ACOMPANHA ÓLEO LUBRIFICANTE, LUVAS, FLANELA, BOCAL MICHAEL E ESTOJO LUXO	460991	UNIDADE	6	10	10	26
20	TROMBONE DE VARA LAQUEADO, TROMBONE TENOR, AFINAÇÃO EM BB, MODELO PROFISSIONAL, CAMPANA 215,00MM, CALIBRE(L) 13,30MM, ACABAMENTO LAQUEADO, BOCA PRATEADO, ESTOJO LUXO	47813	UNIDADE	20	8	20	48
21	QUINTO TON (6", 8", 10", 12", 13"); TAMBORES: CONFECCIONADO COM 6 LÂMINAS DE MADEIRA DE BIRCHI AMERICANO, COM BOA DEFINIÇÃO DE TIMBRES E VOLUME, TOTALIZANDO 7MM; FACE INTERNA: FINISSIMO ACABAMENTO E LIXAMENTO, IMPERMEABILIZADO PARA MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO DA MADEIRA; FACE EXTERNA: REVESTIDOS COM FOLHA DE POLIESTER RESINADO COM COLAGEM DUPLA PARA MELHOR FIXAÇÃO	47813	UNIDADE	4	10	10	24



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



	E PROTEÇÃO; CANOAS: FABRICADOS EM ZAMAC (LIGA METÁLICA DE ZINCO) NA COR CROMADO COM FIXAÇÃO DUPLA NO TAMBOR; PORCAS DE FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS DE AFINAÇÃO INDIVIDUAL; PARAFUSOS: MODELO UNIVERSAL (CABEÇA QUADRADA COM ROSCA DE 7/32) ACABAMENTO CROMADO; ARRUELA DE PRESSÃO PARA MELHOR AFINAÇÃO; PELES: CONFECCIONADOS EM FILME DE POLIÉSTER DE 175 MICRONS TRANSPARENTES SIMPLES, AROS: FABRICADO EM PERFIL DE 2.3MM PARA MELHOR ATAQUE E SONORIDADE; ACABAMENTO CROMADO; MODELO UNIVERSAL; COLETE: CORN ACABAMENTO RESINADO NA COR BRANCO; OMBREIRAS E APOIO ABDOMINAL COM REFORÇO E PROTEÇÃO COM MATERIAL EM E.V.A DE 20 MM DE ESPESSURA, PARA MAIOR COMODIDADE; REGULAGENS DE ALTURA; SISTEMA DE ENCAIXE PELA PARTE SUPERIOR, COM FECHAMENTO NAS COSTAS; ACOMPANHA CHAVE DE REGULAGEM DE ALTURA E CHAVE DE AFINAÇÃO;						
22	BATERIA ACÚSTICA - CONFIGURAÇÃO BF322: BUMBO: 22"x16"-ARO EM MADEIRA, CAIXA: 14"x5,5"-ARO DE 1.5MM, TOMS: 10"x8" E 12"x9"-ARO DE 1.5MM SURDO: 16"x16"-ARO DE 1.5MM, CONJUNTO DE FERRAGENS INCLUIDO: MÁQUINA DE CHIMBAL, ESTANTE DE CAIXA, ESTANTE DE PRATO RETA, ESTANTE DE PRATO GIRAFÁ, BANCO CONFORTÁVEL, PEDAL DE ALTA PERFORMANCE, KIT DE PRATOS: RIDE: 20 POLEGADAS, CRASH: 16 POLEGADAS, HI-HAT: 14 POLEGADAS, EXTRA: BAQUETAS	47813	UNIDADE	4	10	5	19
23	ESTANTE CONTEMPORÂNEA CESTO PARA TIMBAL SUPER REFORÇADO. FABRICADO EM FERRO, ARO ENVOLTO COM CORDAS DE NYLON PROPORCIONANDO MELHOR FIXAÇÃO DO INSTRUMENTO E PROTEÇÃO CONTRA ARRANHÕES. ALTURA REGULÁVEL ENTRE: 43CM E 75CM E DIÂMETRO INTERNO DO ARO: 11", 28CM.	150917	QUANTIDADE DE TIMBAL	20	15	20	55
24	PEDESTAL PARA MICROFONE, SUPORTES COM PÉS RETRÁTEIS TIPO EASY LOCK, PRODUZIDOS EM FIBER COMPOSITE	271850	UNIDADE	60	15	60	135
25	ESTANTE METAL DOBRÁVEL PARA PARTITURA, COM REGULAGEM DE ALTURA, EM FERRO DE ENGENHARIA, ALTURA REGULÁVEL.	150917	UNIDADE	250	35	250	535
26	ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO: ALMA: NÁILON PRATEADO. REVESTIMENTO: COBRE ACABAMENTO: COLOR CODE COMPRIMENTO DE ESCALA: 650 MM. TABELA DEBITOLAS 0,028 1.E 0,032 2.B. 0,040 3.G 0,030 4.D 0,035 5.A. 0,043 6.E	150917	UNIDADE	200	25	200	425



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



27	CASE PARA VIOLÃO FOLK FABRICADO COM E.V.A. HÍBRIDO ENTRE UM ESTOJO E UMA CAPA. A PROTEÇÃO É ASSEGURADA PELO PERFIL DE AÇO QUE CONTORNA E REFORÇA AS LATERAIS. A PARTE INTERNA É FORRADA COM ESPUMA E RECEBE ACABAMENTO EM PELE SINTÉTICA. ALÇA MANUAL E DUAS PARA SER LEVADO TIRACOLO OU NAS COSTAS	29637	UNIDADE	240	25	240	505
28	PELE BATEDEIRA LEITOSA 8"	150917	UNIDADE	200	50	200	450
29	PELE RESPOSTA 8"	150917	UNIDADE	200	50	200	450
30	PELE BATEDEIRA HIDRAULICA 8"	466866	UNIDADE	200	50	200	450
31	PELE BATEDEIRA LEITOSA 10"	150917	UNIDADE	200	50	200	450
32	PELE RESPOSTA 10"	150917	UNIDADE	200	50	200	450
33	PELE BATEDEIRA HIDRAULICA 10"	466866	UNIDADE	200	50	200	450
34	PELE BATEDEIRA LEITOSA 12"	150917	UNIDADE	200	50	200	450
35	PELE RESPOSTA 12"	150917	UNIDADE	200	50	200	450
36	PELE BATEDEIRA HIDRAULICA 12"	466866	UNIDADE	200	50	200	450
37	PELE BATEDEIRA LEITOSA 14"	150917	UNIDADE	200	50	200	450
38	PELE RESPOSTA 14"	150917	UNIDADE	200	50	200	450
39	PELE BATEDEIRA HIDRAULICA 14"	466866	UNIDADE	200	50	200	450
40	PELE BATEDEIRA LEITOSA 18"	150917	UNIDADE	200	50	200	450
41	PELE RESPOSTA 18"	150917	UNIDADE	200	50	200	450
42	PELE BATEDEIRA LEITOSA 20"	150917	UNIDADE	200	50	200	450
43	PELE RESPOSTA 20"	150917	UNIDADE	200	50	200	450
44	PELE BATEDEIRA HIDRAULICA 20"	466866	UNIDADE	200	50	200	450
45	PELE BATEDEIRA LEITOSA 22"	150917	UNIDADE	200	50	200	450
46	PELE RESPOSTA 22"	150917	UNIDADE	200	50	200	450
47	PELE BATEDEIRA LEITOSA 24"	150917	UNIDADE	200	50	200	450
48	PELE RESPOSTA 24"	150917	UNIDADE	200	50	200	450
49	ESTEIRA COM 24 FIOS 14"	150917	UNIDADE	200	30	200	430
50	ESTEIRA COM 40 FIOS 14"	150917	UNIDADE	200	30	200	430
51	TALABARTE PARA SURDO TREME TERRA 2 GANCHOS	150917	UNIDADE	80	20	80	180
52	TALABARTE PARA REPIQUE 2 GANCHOS	150917	UNIDADE	40	20	40	100
53	TALABARTE PARA SURDO 2 GANCHOS	150917	UNIDADE	60	20	60	140
54	TALABARTE PARA TAROL 2 GANCHOS	150917	UNIDADE	100	20	100	220
55	BAQUETAS PARA BUMBO CABO DE MADEIRA/CABEÇA DE PELÚCIA/TAM. 30 CM	601341	PAR	80	15	80	175
56	BAQUETAS PARA BUMBO CABO DE MADEIRA/CABEÇA DE BORRACHA/TAM. 30 CM	601341	PAR	200	15	200	415
57	BAQUETAS PARA REPIQUE	150917	PAR	200	15	200	415
58	BAQUETAS PARA TAROL CABO DE MADEIRA/TAM. 36 CM/PONTA MADEIRA	150917	PAR	200	15	200	415



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



59	BAQUETAS PARA SURDO TREME-TERRA CABO DE MADEIRA/CABEÇA DE PELÚCIA/TAM. 36 CM	150917	PAR	200	15	200	415
60	BAQUETAS PARA SURDO TREME-TERRA CABO DE MADEIRA/CABEÇA DE BORRACHA/TAM. 36 CM	150917	PAR	200	15	200	415

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1.1 O interesse da Administração Municipal na aquisição do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo ao princípio da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa, da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias Municipais e fundo.

2.1.2. A aquisição de Instrumentos Musicais e Utensílios Musicais, baseia-se, em promover a educação musical e cultural em nosso município, fomentando a apreciação e o respeito pela música. A aquisição de novos Instrumentos Musicais e Utensílios Musicais é fundamental para a realização de ensaios com posterior apresentação das Bandas Marciais das escolas, oficinas da Escola de Tempo Integral, bandas de Fanfarra e proporcionar aos usuários do CRAS e CREAS uma educação musical de qualidade e dar suporte nas atividades estabelecidas no calendário cultural do município. Os instrumentos novos não só melhorarão a eficiência e a qualidade da educação musical, mas também contribuirão para a inclusão social e promover através da música uma socialização com a aproximação entre os alunos e o ambiente escolar.

3. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Após a ATA de Registro de Preço o prazo da contratação será de acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal: Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também. Além, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021 serão utilizados os seguintes dispositivos para nortear a legalidade dos atos administrativos: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Nº 11.462 de 31 de março de 2023 e o Decreto Federal nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. A empresa contratada por meio de processo licitatório deverá fornecer o produto ora licitado após a emissão da solicitação, ordem de fornecimento, pelas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri. O produto deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 A entrega do objeto solicitado deverá ser entregue no prédio de cada secretaria, aonde todas se encontram localizadas dentro do município de Igarapé-Miri na Zona Urbana.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



5.3. O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens de **Instrumentos Musicais e Utensílios Musicais** que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vales-transportes; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



7.1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.16 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

7.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo serviço de Almoxarifado;

8.1.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



11.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

11.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 14.133/21. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

12.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

12.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.1.4 Apresentar documentação falsa;

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

12.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 12.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.

12.3 A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário; quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação; nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposta para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

12.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

12.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.5 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 12.2 e 12.3.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.8 O percentual de multa previsto no item 12.4.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC Sistema Especial de Liquidação e Custódia que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

12.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU.

12.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

12.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Igarapé-Miri/PA, 17 de dezembro de 2024.

Nelcy Aquino Pinheiro
Secretário Interino de Planejamento e Gestão